

INSTITUTO DO CINEMA
E DO AUDIOVISUAL

CONCURSO 2013

ANEXO XIV

PROGRAMA DE APOIO À EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA

1. Candidatos e beneficiários

Os exibidores com inscrição em vigor no Registo das Empresas Cinematográficas.

2. Condições de elegibilidade

2.1. Para beneficiarem de apoio os candidatos têm que explorar salas elegíveis, entendidas estas como as que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Estarem em funcionamento há mais de 12 meses;
- b) Terem um sistema de emissão de bilhetes e de transmissão de dados, nos termos constantes no Decreto-Lei nº 125/2003, de 20 de junho;
- c) Terem exibição cinematográfica regular, expressa na realização de um número mínimo de 150 sessões por ano;
- d) Terem uma frequência anual significativa, expressa num número mínimo de 10.000 espectadores por ano;
- e) Terem um número mínimo de 70 lugares;
- f) Terem durante o ano de 2013 exibido uma percentagem mínima de 40% sobre o total da programação (TP) de filmes elegíveis, conforme referido no número seguinte, devendo incluir pelo menos 4 origens (países) distintas e 70% de filmes recentes (estreados no país de lançamento desde 1 de janeiro de 2004) em estreia;
- g) Terem durante o ano de 2013, realizado uma percentagem mínima de 40%, de sessões (4TS) de filmes elegíveis.

2.2. São considerados filmes elegíveis, os filmes das seguintes nacionalidades:

- a) Estados-Membros da UE, Estados Membros do Conselho da Europa que tenham ratificado a Convenção Europeia sobre a Coprodução Cinematográfica ou a Convenção Europeia sobre a Televisão Transfronteiras;



INSTITUTO DO CINEMA
E DO AUDIOVISUAL

CONCURSO 2013

- b) Estados-Membros da CPLP;
- c) Estados participantes no Programa IBERMEDIA.

3. Apoios

3.1. O apoio a conceder a cada sala é determinado da seguinte forma:

- a) Cumprimento dos requisitos mínimos de elegibilidade = € 10 000;
- b) Cada ponto adicional nos termos no ponto 5.1. = € 1 000.

3.2. O apoio máximo concedido a cada sala é de € 25.000.

4. Candidaturas

4.1. A candidatura é instruída mediante formulário eletrónico específico e inclui, necessariamente:

- a) Declaração em como as salas reúnem as condições de elegibilidade referidas no ponto 2;
- b) Certidões comprovativas da regularidade da situação do requerente perante a administração fiscal e segurança social.

4.2. As candidaturas devem ser apresentadas até ao dia 31 de janeiro do ano subsequente, tendo em conta a programação efetuada no ano de concurso ou seja, 2013.

4.3. O apoio é concedido mediante concurso em que a pontuação atribuída a cada candidatura é determinada em função de um conjunto de parâmetros quantitativos e qualitativos, conforme referido no ponto 5.1.

5. Critérios de seleção e respetiva aplicação

5.1. A cada sala é atribuída uma pontuação resultante da soma dos seguintes fatores:

- a) Pontuação automática dos projetos
 - 1 Ponto por cada ponto percentual acima de 40%, no número de sessões elegíveis e de filmes elegíveis;



INSTITUTO DO CINEMA
E DO AUDIOVISUAL

CONCURSO 2013

- 1 Ponto por cada língua original dos filmes elegíveis;
- 1 Ponto por nacionalidade dos filmes elegíveis;
- 1 Ponto por cada curta-metragem, documentário cinematográfico ou longa-metragem de animação dos filmes elegíveis;
- 1 Ponto por cada filme de um Estado-Membro da CPLP, com exceção de Portugal;
- 1 Ponto por cada filme oriundo de um estado europeu (com exceção de: Espanha, França, Reino Unido, Alemanha e Itália) ou de um Estado participante no Programa IBERMEDIA;
- 1 Ponto por cada semana de exibição contínua a partir do mínimo de uma, para os filmes elegíveis (máximo 3 pontos por filme).

b) Avaliação pelo júri

O júri atribui a cada projeto uma pontuação de 1 a 5, com base nos seguintes critérios:

- Contribuição para o aumento, a diversificação e o enriquecimento da oferta cinematográfica, especialmente na área geográfica em que se situa a sala de cinema;
- Investimento assumido pelo distribuidor;
- Desempenho do candidato em anos anteriores.

c) Os projetos são ordenados por ordem decrescente de classificação final, sendo esta obtida pela soma da pontuação automática com a pontuação atribuída pelo júri.

5.2. No prazo máximo de 20 dias contados da notificação da lista final ordenada resultante das classificações atribuídas pelo júri, o ICA fixa o montante e condições dos apoios, para o efeito ouvindo o candidato, o júri e, quando necessário, consultores especializados.

INSTITUTO DO CINEMA
E DO AUDIOVISUAL**CONCURSO 2013**

5.3. Se a verba disponível a concurso for insuficiente para beneficiar todos os candidatos, far-se-á o pagamento por ordem decrescente de classificação, até perfazer o montante disponível.

6. Pagamentos

O pagamento do apoio financeiro é efetuado até 90 dias após a notificação da decisão final.